





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2022.0117/PMSC							
TIPO	Menor preço por item						
MODO DE DISPUTA	Aberto						
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.						
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.							
		DIA	HORÁRIO				
	ERTURA DA SESSÃO PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA)	31/05/2022	09:30 min.				

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o **horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de

Licitações.

Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784

E-mail do(a) Pregoeiro(a) - <u>licitacaoscse@gmail.com</u> e ou

licitacao@saocristovao.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o <u>www.licitanet.com.br</u> e <u>https://www.saocristovao.se.gov.br</u>, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA - Portal www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-PMSC, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:

- 1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **2.1. Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).
- **2.2.** Órgão(s) Participante(s): Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água.

3 - DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- **3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- **3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação







- **3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (https://licitanet.com.br/).
- **3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- **3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- **3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
 - 4.1.1. Conforme preceitua o art. 32, da Lei Municipal nº 52/2019, neste procedimento licitatório participarão as empresas que estejam na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, para o(s) item(ns) que esteja(m) abaixo do valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que** atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, legalmente







constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

- **4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- **4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - **4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;
 - **4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - **4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
 - **4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
 - **4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
 - **4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
 - **4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
 - **4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.







- **4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- **4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- **4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- **4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- **4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;







- **4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **4.7.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **4.7.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- **5.2.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: https://licitanet.com.br/.
- **6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- **6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- **6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **6.5.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.







6.6. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica https://licitanet.com.br/ e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- **7.3.2.** As propostas cadastradas nó Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- **7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I** (**TERMO DE REFERÊNCIA**), prevalecerão às últimas;
- **7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.







- **7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- **7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - **8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;







- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- **8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;







- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavos);
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários:
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **9.20.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **9.21.** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;







- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
 - **9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
 - **9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
 - **9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - **9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - **9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.







- **9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.27.1. Produzidos no País;
 - **9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
 - **9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - **9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 335/2019.
- **10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- **10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;







- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
 - 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - **10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
 - **10.6.4.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
 - **10.6.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - **10.6.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - **10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
 - **10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de







- sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- **11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- **11.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº 52/2019;







- **11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).
 - **11.7.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).
- 11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):
 - 11.8.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **11.9.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.
- **11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- **11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;







- **11.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- **11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- **13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao Pregoeiro(a), ao final da Sessão Pública, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:







Δ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP
49.180-000 - SÃO CRISTÓVÃO - SE
EMPRESA:

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

ATT: PREGOEIRO(A)

- **13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- **13.6.** A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
 - **14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - **14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - **14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - **14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - **14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - **14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra







- condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:

- **15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.







- **16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

- **18.1.** A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- **18.2.** A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente a fornecimento / prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 18.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- **18.4.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- **18.5.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- **18.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **18.7.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- **18.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **18.9.** A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.







19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA:

- 19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços ARP Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
 - 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail): se for assinatura eletrônica deverá ser remetida no prazo de até dois dias úteis e, caso seja escrita deverá ser remetida no prazo de até dez dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- **19.2.** Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), bem como, será(ão) registrado(s), o(s) preço(s) do(s) demais licitante(s) que expressaram seu interesse tiver em aceitar cotar seu(s) produto(s) em valor(es) igual(is) ao(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).
- **19.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **19.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- **19.5.** Na Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive para fins de pagamento da nota fiscal/fatura.
- **19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços do presente certame, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
 - **19.6.1.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, a critério da Administração Pública.
 - **19.6.2.** É facultado à Administração quando o convocado não assinar a ata de registro de preços convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a







licitação independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.

- **19.7.** A Ata de Registro de Preço decorrente deste certame ordenará a classificação e a quantidade de fornecedor a ser registrado constituindo-se em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas no referido instrumento, conforme disposto na legislação pertinente e Decreto Municipal n.º 537/2013.
- **19.8.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.
- **19.9.** A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser objeto de alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº. 537/2013 e demais legislações pertinentes.
- **19.10.** O edital e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) passam a integrar a Ata de Registro de Preços, para os efeitos legais.
 - 19.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:

20.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;







- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

20.2. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 537/2013, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP:

- **21.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- **21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.







- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **21.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **21.5.** Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

22.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- **22.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente







processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do Município de São Cristóvão, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) detentora(s) da ARP para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **23.2.** A(s) detentora(s) da ARP, quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no item 23.1 deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no item 23, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- **23.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- **23.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- **23.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **23.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário da ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **23.8.** O edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

24.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,







contados da convocação;

- **24.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 24.3. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e pelo fornecimento e ou prestação dos serviços licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- **24.4.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- **24.5.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- **24.6.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- **24.7.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- **24.8.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- **24.9.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- **24.10.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

25.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **26.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;







- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- **26.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções







penais cabíveis.

- **26.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
 - a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- **26.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- **26.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta do Município de São Cristóvão, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **28.1.** Ficará **impedida de licitar, firmar ARP e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
 - a) Deixar de assinar ARP/Contrato;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **28.2.** Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:







- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 22.3;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **28.3.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- **28.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

29. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - ARP / CONTRATO

- **29.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- **29.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- **29.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- **29.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- **29.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- **29.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita







execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **30.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- **30.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 30.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, Prefeitura Municipal/DILCC Diretora de Licitações e Contratos Centralizados.
- **30.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico <u>licitacaoscse@gmail.com</u> e ou <u>licitacao@saocristovao.se.gov.br.</u>
- **30.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- **30.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- **30.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@saocristovao.se.gov.br.
- **30.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- **31.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- **32.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Modelo da Proposta de Preços
 - ANEXO III Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional









- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V Minuta do Contrato

33. DO FORO

33.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências solucionadas que não possam ser administrativamente.

São Cristóvão/SE, 16 de maio de 2022.

Thaís Rocha Passos de Souza Pregoeiro(a)







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência tem por finalidade o atendimento das necessidades diárias de consumo de materiais de expediente dos diversos setores deste Município, imprescindíveis no desempenho das atividades meio e fim do Órgão, bem como para compor os estoques do Setor de Almoxarifado.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).

Órgão(s) Participante(s)

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA";
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- GABINETE DO PREFEITO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA AGRICULTURA E DA PESCA;
- SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER;
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

- 4.1. Descrição dos itens a serem licitados, na forma que segue:
- Os itens 01 ao 10, são destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO.







ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11048 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES. MEDIDAS 350X130X250, DIMENSÕES 360 X 250 X 140, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS	UND	17.052	R\$ 7,97	R\$ 135.904,44
02	13021 - ENVELOPE TIPO OFICIO	ENVELOPE 26X36 NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES		1.737	R\$ 49,62	R\$ 86.189,94
03	11123 - ENVELOPE TIPO SACO	ENVELOPE TIPO SACO COMUM EM PAPEL KRAFT COR OURO 280 X 200, GRAMATURA MINIMA DE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO OFF- SET. – PACOTE COM 100 UNIDADES	РСТ	1.654	R\$ 41,44	R\$ 68.541,76
04	18756 - EVA CORES VARIADAS 2	EVA 600 X 400X2MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CARACTERISTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER		3788	R\$ 16,50	R\$ 62.502,00
05	11101 - GRAMPO TIPO TRILHO PARA PASTAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE.	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM, EM PLÁSTICO, E VALIDADE INDETERMINADA - PACOTE COM 50 UNIDADES		4488	R\$ 15,65	R\$ 70.237,20
06	19021 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS (Capa e Contracapa),PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5813	R\$ 23,93	R\$ 139.105,09
07	11140 - PASTA TIPO AZ LOMBADA 45	PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADOE PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	2747	R\$ 23,20	R\$ 63.730,40
08	18887 - PERFURADOR MINIMO 100FLS	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MINIMA 100 FOLHAS A4	UND	224	R\$ 339,64	R\$ 76.079,36
09	19029 - TILI NOTES NEON 38MMX51MM	BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT , PACOTE COM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA.	UND	4599	R\$ 12,21	R\$ 56.153,79
10	13053 - FITA PARA ROTULADOR 24MM	CARTUCHO COM 8 METROS, COR DE FUNDO: PRATEADO, COR DA LETRE: PRETO, LARGURA 24MM, FAMILIA:TZES, TIPO INDUSTRIAL. FORNECEDOR	UND	1217	R\$ 286,53	R\$ 348.707,01







CADA PRODUTOS.	CADA PRODUTOS.	
----------------	----------------	--

• Os itens 11 ao 20 , referem-se à COTA RESERVADA (25%) sendo de participação destinadas exclusivamente às ME/EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	11048 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, COM CAMPO PARA ANOTAÇÕES. MEDIDAS 350X130X250, DIMENSÕES 360 X 250 X 140, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS	UND	5683	R\$ 7,97	R\$ 45.293,51
12	13021 - ENVELOPE TIPO OFICIO	ENVELOPE 26X36 NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	578	R\$ 49,62	R\$ 28.680,36
13	11123 - ENVELOPE TIPO SACO	ENVELOPE TIPO SACO COMUM EM PAPEL KRAFT COR OURO 280 X 200, GRAMATURA MINIMA DE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO OFF- SET. – pacote com 100 unidades	PCT	551	R\$ 41,44	R\$ 22.833,44
14	18756 - EVA CORES VARIADAS 2	EVA 600 X 400X2MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CARACTERISTICAS: EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE. EM CONFORMIDADE COM INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	UND	1262	R\$ 16,50	R\$ 20.823,00
15	11101 - GRAMPO TIPO TRILHO PARA PASTAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE.	GRAMPO PARA PASTAS, TIPO TRILHO COM DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM, EM PLÁSTICO, E VALIDADE INDETERMINADA - PACOTE COM 50 UNIDADES		1495	R\$ 15,65	R\$ 23.396,75
16	19021 - KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS (Capa e Contracapa),PACOTE COM 100 UNIDADES.	РСТ	1937	R\$ 23,93	R\$ 46.352,41
17	11140 - PASTA TIPO AZ LOMBADA 45	PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADOE PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	915	R\$ 23,20	R\$ 21.228,00
18	18887 - PERFURADOR MINIMO 100FLS	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MINIMA 100 FOLHAS A4	UND	74	R\$ 339,64	R\$ 25.133,36
19	19029 - TILI NOTES NEON 38MMX51MM	Bloco Recado Material: Papel , Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto- Adesivo, Removível, Post-It , PACOTE COM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA.	UND	1532	R\$ 12,21	R\$ 18.705,72







20	13053 - FITA PARA ROTULADOR 24MM	CARTUCHO COM 8 METROS, COR DE FUNDO: PRATEADO, COR DA LETRE: PRETO, LARGURA 24MM, FAMILIA:TZES, TIPO INDUSTRIAL. FORNECEDOR ANEXAR OS PROSPECTOS DE CADA PRODUTOS.	UND	405	R\$ 286,53	R\$ 116.044,65	
----	-------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	------------	----------------	--

Os itens 21 a 176, referem-se à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para empresas enquadradas como ME/EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	11061 - PINCEL ATÔMICO.	PINCEL ATÔMICO CORPO PLASTICO E PONTA GROSSA ARREDONDADA INDEFORMAVEL, DESCARTAVEL, PARA USO EM PAPEL E PAPELÃO, - CORES VARIADAS.		2666	R\$ 4,96	R\$ 13.223,36
22	11064 - PORTA TRECOS (LÁPIS E AFINS)	PORTA LAPIS,CLIPS, LEMBRETES, NOME PORTA- LÁPIS / CLIPE / LEMBRETE EM MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO MODELO QUADRADO, COMPRIMENTO 230, LARGURA 60, ALTURA 78 - COR FUME		670	R\$ 12,68	R\$ 8.495,60
23	11103 - RÉGUA 30CM	RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		1037	R\$ 2,86	R\$ 2.965,82
24	11104 - RÉGUA 50CM	RÉGUA EM ACRÍLICO, USO ESCRITORIO, COMPRIMENTO 50, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		434	R\$ 4,43	R\$ 1.922,62
25	BICO APLICADOR, INSTANTÂNEA EM GEL - 3 GRAMAS ,	ADESIVO COLAGEM, NOME ADESIVO COLAGEMCOLA COM BICO APLICADOR, INSTANTÂNEA EM GEL - 3 GRAMAS , COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO.		240	R\$ 7,68	R\$ 1.843,20
26	18572 - AGENDA PERMANENTE	AGENDA, TIPO PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA CURVIM ECOLÓGICO, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 205, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 143, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS COM IMPRESSÃO EM PRETO, GRAVAÇÃO NA CAPA EM, QUANTIDADE PÁGINAS 336, FORMATO FOLHAS 14,3 X 20,5 , COR CAPA PRETA.		375	R\$ 18,49	R\$ 6.933,75
27	11109 - ALMOFADA P/ CARIMBO- AZUL	ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA	UND	252	R\$ 10,58	R\$ 2.666,16







		EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR AZUL				
28		ALMOFADA P/ CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RIGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTENCIA, RECARREGAVEL, PRONTA PARA USO, NR 03, COR PRETA	UND	258	R\$ 10,87	R\$ 2.804,46
29	18407 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UND	693	R\$ 9,61	R\$ 6.659,73
30	13017 - APONTADOR PARA LAPIS	MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM UM FURO, LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL	UND	1322	R\$ 1,14	R\$ 1.507,08
31	19030 - BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38MMX51MM	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADO - FOLHA MEDINDO 38MMX51MM - PACOTE COM 4 BLOCOS, COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	2460	R\$ 8,60	R\$ 21.156,00
32	18780 - BOLA DE ASSOPRO	BOLA DE ASSOPRO EM LÁTEX, Nº 8,0 PLASTIFICADAS, ATÓXICA, CINTILANTES, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3000	R\$ 15,17	R\$ 45.510,00
33	18767 - BOLA DE ISOPOR 25MM	BOLA DE ISOPOR MAÇIÇA COM 25MM DE DIAMETRO	UND	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
34	18768 - BOLA DE ISOPOR 30MM	BOLA DE ISOPOR MAÇIÇA COM 30MM DE DIAMETRO	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
35	18765 - BOLAS DE ISOPOR 20MM	BOLA DE ISOPOR MAÇIÇA COM 20MM DE DIAMETRO	UND	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
36	11149 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	UND	1310	R\$ 0,56	R\$ 733,60
37	13016 - BORRACHA TIPO ESCOLAR	BORRACHA EM MATERIAL LATEX SITÉNTICO LIVRE DE PVC, TIPO DURA, TAMANHO PEQUENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 35X20X10XMM, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA EM PLASTICO	UND	1732	R\$ 2,49	R\$ 4.312,68
38	19109 - CADERNO BROCHURA COM 200 FOLHAS	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 900G/M2, REVESTIDO POR PAPEL COUCHÉ 120G/M, TIPO PLASTIFICADO EM PAPEL OFF- SET GRAMATURA 56G/,2, PAUTADO, TIPO BROCHURA 202MM 144 MM COM 200 FOLHAS	UND	500	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
39	18575 - CADERNO UNIVERSITÁRIO	CADERNO UNIVERSITÁRIO - CAPA DURA, I MATÉRIA, CONTENDO 96 FLS, NA COR PRETA, FRONTISPÍCIO E DIVISÓRIAS PERSONALIZADAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120GR/M²)	UND	566	R\$ 15,73	R\$ 8.903,18
40	18770 - CADERNO UNIVERSITARIO 10	CADERNO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIRAL, 200FLS, PAPEL	UND	200	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00







		T		, ,		_
	MATÉRIAS	OFF SET INTERNO 56 G, ALCALINO, COM PAUTA, FORMATO 200 MM X 275 MM.				
		COM SELO FSC, NBR 15733/2012				
41	18771 - CADERNO UNIVERSITARIO 12 MATERIAS	CADERNO 12 MATÉRIAS, CAPA DURA ESPIRAL, 240FLS, PAPEL OFF SET INTERNO 56 G, ALCALINO, COM PAUTA, FORMATO 200 MM X 275 MM, COM SELO FSC, NBR 15733/2012	UND	200	R\$ 17,85	R\$ 3.570,00
42	18109 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE 30 LITROS, PLÁSTICO (POLIETILENO OU POLIPROPILENO)	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA DE 30 LITROS, PLÁSTICO (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) VIRGEM PREFERENCIALMENTE PRETO OU COM PROTEÇÃO UV.	UND	100	R\$ 53,85	R\$ 5.385,00
43	18615 - CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE MEDINDO 44 X 31 X 24 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) NA COR AZUL E PRETO.	UND	500	R\$ 42,03	R\$ 21.015,00
44	11049 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 360X250X140	ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PARDO, DIMENSÕES 360 X 250 X 140, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS	UND	7783	R\$ 4,91	R\$ 38.214,53
45	11050 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 420X174X290	ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PARDO, DIMENSÕES 420 X 174 X 290, COM CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO NAS LATERAIS DA CAIXA.	UND	2020	R\$ 7,62	R\$ 15.392,40
46	11071 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA CORRESPONDENCIA, NOME CAIXACAIXA PARA CORRENPONDENCIA, TIPO BANDEJA ACRÍLICA, SIMPLES, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 23 CM, ALTURA 4CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,3 CM COM ENTRADA DE DOCUMENTO REBAIXADA E COM PÉ EM ACRILICO DE 0,5 CM	UND	465	R\$ 12,86	R\$ 5.979,90
47	19031 - CAIXA TRIPLA ARTICULÁVEL PARA CORRESPONDÊNCIA.	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DE POLIESTIRENO (PS), TIPO TRIPLA, MEDINDO (355 X 253 X 120)MM (CXLXA), ARTICULAVEL, EMPILHAMENTO VERTICAL.	UND	305	R\$ 87,85	R\$ 26.794,25
48	13092 - CALCULADORA ELETRONICA	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO COMERCIAL, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA OU SOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM IMPRESSÃO, COM VISOR VERDE, COMPRIMENTO APROXIMADO 13 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 2,5 CM.	UND	295	R\$ 32,03	R\$ 9.448,85
49	11054 - CANETA CORRETIVA	CANETA CORRETIVA COM CORPO PLÁSTICO E PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, CARGA MINIMA 7 ML	UND	915	R\$ 6,72	R\$ 6.148,80
50	13018 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	TIPO CRISTAL, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO EM PLASTICO POLIETIRENO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM ORIFICIO RESPIRADOR, PONTA MEDIA DE 1.00 MM LARGURA DA	UND	17132	R\$ 1,07	R\$ 18.331,24







		LINHA DE 0,4 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA DA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA, EM COMFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 E CERTIFICAÇÃO INMETRO	V 20 V 20	5640	2011	D0 (100 ()
51	13019 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CORPO EM PLASTICO POLIETIRENO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM ORIFICIO RESPIRADOR, PONTA MEDIA DE 1.00 MM LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA DA COR PRETA, TAMPA NA COR DA TINTA, EM COMFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	5640	R\$ 1,14	R\$ 6.429,60
52	13020 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	TIPO CRISTAL, ESCRITA GROSSA UNIFORME E SEM FALHAS, CORPO EM PLASTICO POLIETIRENO TRANSPARENTE EM FORMATO SEXTAVADO COM ORIFICIO RESPIRADOR, PONTA MEDIA DE 1.00 MM LARGURA DA LINHA DE 0,4 MM COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA DA COR VERMELHA, TAMPA NA COR DA TINTA, EM COMFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	4920	R\$ 1,08	R\$ 5.313,60
53	11150 - CANETA HIDRACOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CANETA HIDRACOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	663	R\$ 14,77	R\$ 9.792,51
54		CANETA MARCA-TEXTO MULTIUSO, NÃO RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO E PONTA CHANFRADA DE POLIESTER, TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA PARA MARCAR E DESTACAR TEXTO COM TAMPA PROTETORA - CORES VARIADAS	UND	5100	R\$ 2,48	R\$ 12.648,00
55	11051 - CANETA PARA CD PRETA		UND	72	R\$ 5,65	R\$ 406,80
56	11053 - CANETA PARA CD- AZUL	CANETA POROSA, NOME CANETA HIDROGRÁFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, TINTA RESISTENTE A ÁGUA PARA USO EM CD/DVD - COR AZUL	UND	60	R\$ 5,23	R\$ 313,80
57	16303 - CARIMBO 26MMX36MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 26MM, LARGURA: 9MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4910.	UND	665	R\$ 31,25	R\$ 20.781,25
58	16304 - CARIMBO 38MM X 14MM		UND	670	R\$ 34,32	R\$ 22.994,40







		APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 38MM, LARGURA: 14MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4911.				
59 1	18MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 47MM, LARGURA: 18MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4912.	UND	632	R\$ 35,64	R\$ 22.524,48
60 1	22MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 58MM, LARGURA: 22MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4913.	UND	629	R\$ 38,30	R\$ 24.090,70
61 1	26MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 64MM, LARGURA: 26MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4914.	UND	627	R\$ 71,96	R\$ 45.118,92
62 1	16309 - CARIMBO 70MM X 10MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70MM, LARGURA: 10MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4916.	UND	627	R\$ 31,34	R\$ 19.650,18
63 1		CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 70MM, LARGURA: 25MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4915.	UND	655	R\$ 52,36	R\$ 34.295,80
64 1		CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES	UND	655	R\$ 59,61	R\$ 39.044,55







		APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 75MM, LARGURA: 38MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4926.				
65	16310 - CARIMBO 82MM X 25MM	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: BORRACHA. PROPORÇÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 82MM, LARGURA: 25MM. TIPO: AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETA, SISTEMA GRAVAÇÃO: FOTOPOLÍMERO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRODAT PRINTY 4925.	UND	645	R\$ 84,00	R\$ 54.180,00
66	11151 - CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS	CARTOLINA DUPLA FACE, CORES VARIADAS	UND	5200	R\$ 1,32	R\$ 6.864,00
67	5737 - CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
68	11152 - CD-R 80MIN, 700MB, REGRAVAVEL, PINO COM 100 UNIDADES.	CD-R 80MIN, 700MB, REGRAVAVEL, PINO COM 100 UNIDADES.	TON	9	R\$ 122,45	R\$ 1.102,05
69	18409 - CHAVEIRO COM ETIQUETA EM CORES	MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO 5,8 X 2,6 X 0,5 CM, COR SORTIDA,APLICAÇÃO INDENTIFICAÇÃO CHAVES, CAIXA COM 25 UNIDADES, E ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	CX	843	R\$ 30,33	R\$ 25.568,19
70	11082 - CLIPS NIQUELADOS 10/0, COR PRATA, CAIXA COM 25	CLIPS NIQUELADOS 10/0, COR PRATA, CAIXA COM 25	CX	1643	R\$ 8,80	R\$ 14.458,40
71	11073 - CLIPS NIQUELADOS 2/0	CLIPS NIQUELADOS 2/0, COR PRATA, CAIXA COM 100	CX	4961	R\$ 4,48	R\$ 22.225,28
72	11075 - CLIPS NIQUELADOS 3/0, COR PRATA, CAIXA COM 100	CLIPS NIQUELADOS 3/0, COR PRATA, CAIXA COM 100	CX	3804	R\$ 6,47	R\$ 24.611,88
73	11076 - CLIPS NIQUELADOS 4/0, COR PRATA, CAIXA COM 100	CLIPS NIQUELADOS 4/0, COR PRATA, CAIXA COM 100	CX	3784	R\$ 4,52	R\$ 17.103,68
74	11078 - CLIPS NIQUELADOS 6/0, COR PRATA, CAIXA COM 50	CLIPS NIQUELADOS 6/0, COR PRATA, CAIXA COM 50	CX	3293	R\$ 5,37	R\$ 17.683,41
75	11080 - CLIPS NIQUELADOS 8/0, COR PRATA, CAIXA COM 50	CLIPS NIQUELADOS 8/0, COR PRATA, CAIXA COM 50	CX	3062	R\$ 6,21	R\$ 19.015,02
76	11154 - COLA BASTÃO 20G, COM TAMPA	COLA BASTÃO 20G, COM TAMPA HEMETICA, COLA PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES.	UND	1962	R\$ 3,94	R\$ 7.730,28
77	9094 - COLA BRANCA	COLA BRANCA 1KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	1194	R\$ 29,97	R\$ 35.784,18
78	11112 - COLA BRANCA 90G.	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, COM BICO APLICADOR ROSCADO/ ATÓXICA / LAVÁVEL / BISNAGA DE 90 GRAMAS, VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	5860	R\$ 2,89	R\$ 16.935,40







79	18752 - COLA GLITTER 35 GRAMAS	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G.	UND	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
80	18769 - COLA ISOPOR DE 90G	COLA PARA ISOPOR, TUBO COM 90G	UND	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
81	11155 - CORDÃO BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 FIOS, ROLO COM 75M	CORDÃO BARBANTE EM ALGODÃO CRU 4/8 FIOS, ROLO	ROL	911	R\$ 27,78	R\$ 25.307,58
82	11113 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMAVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 17 ML, COR BRANCO	UND	2702	R\$ 4,30	R\$ 11.618,60
83	11156 - ELÁSTICO AMARELO № 18 (P/DINHEIRO), PACOTE COM 250G.	ELÁSTICO AMARELO № 18 (P/DINHEIRO), PACOTE COM	PCT	1637	R\$ 12,41	R\$ 20.315,17
84	SACO COMUM EM PAPEL	ENVELOPE TIPO SACO COMUM EM PAPEL KRAFT COR OURO 360 X 260, GRAMATURA MINIMA DE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO OFF- SET. – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1650	R\$ 28,89	R\$ 47.668,50
85	18583 - ESCOVA PROJETISTA	ESCOVA PROJETISTA PARA LIMPAR DESENHOS / CABO MADEIRAE CORDAS NATURAIS (CRINA ANIMAL), COM MEDIDDA DE 25 X 4 X 1 CENTRÍMETROS	UND	29	R\$ 22,10	R\$ 640,90
86	13301 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM 1, PCT 100UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,	PCT	2188	R\$ 12,00	R\$ 26.256,00
87	13302 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM 2, PCT 100UNI	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,	PCT	2188	R\$ 33,23	R\$ 72.707,24
88	13303 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAM 3, PCT 100UN	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2187	R\$ 28,66	R\$ 62.679,42
89	11115 - ESTILETE LARGO	ESTILETE LARGO COM CORPO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO DE 18MM COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE POR PRESSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1106	R\$ 3,85	
90	5744 - ETIQUETA ADESIVA, 101,6 X 33,9 MM, EMBALAGEM C/100 FOLHAS	ETIQUETA ADESIVA, 101,6 X 33,9 MM, EMBALAGEM C/100 FOLHAS	UND	50	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
91	18573 - ETIQUETA AUTO- ADESIVA.	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA. FOLHA TAMANHO	UND	869	R\$ 24,76	R\$ 21.516,44







		CARTA. USO MANUAL E INK-JET				
		LASER. FORMATO 33,9 X 101,6 MM. COM 100 FOLHAS,				
		CONTENDO 14 ETIQUETAS CADA				
		FOLHA. TOTAL DE 1400 ETIQUETAS POR CAIXA				
92	18778 - EVA C/ GLITTER	EVA COM GLITTER, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO,	UND	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
		LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO				
		60CM, ALTURA 2MM, CAROES				
		VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO				
93	18784 - EVA ESTAMPADO	EVA COM ESTAMPA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO,	UND	3000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
		LARGURA 48CM, COMPRIMENTO				
		60 CM, ALTURA 2MM, CORES				
		VARIADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO				
94	11100 - EXTRATOR DE	EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM	UND	1792	R\$ 3,27	R\$ 5.859,84
	GRAMPOS	AÇO INOXIDAVEL E				
		TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA				
		MEDIDAS 150X15 MM,				
95	11158 - FIO DE NYLON,	EMBALADO INDIVUALMENTE FIO DE NYLON, ROLO COM 50M	ROL	614	R\$ 4,42	R\$ 2.713,88
	ROLO COM 50M	,				
96	11126 - FITA ADESIVA 12MM X 40M	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, MONOFACE,	UND	1460	R\$ 2,57	R\$ 3.752,20
		DUREX TAMANHO GRANDE,				
		MEDIDA MINIMA 12MM X 40M,				
		APLICAÇÃO MULTIUSO, TUBETE DE PAPELÃO IMPRESSO COM				
		NOME DO FABRICANTE E				
		VALIDADE INDETERMINADA				
97	11125 - FITA ADESIVA	IMPRESSA - COR INCOLOR FITA ADESIVA EM RESINA E	UND	2527	R\$ 4,43	R\$ 11.194,61
)	45MM X 45M	BORRACHA SINTÉTICA PARA	OND	2321	κφ 4,43	11.174,01
		EMPACOTAMENTO GERAL E				
		REFORÇO PACOTES, MEDIDA MINIMA 45MM X 45M, TUBETE				
		DE PAPELÃO IMPRESSO COM				
		NOME DO FABRICANTE E				
		VALIDADE - COR TRANSPARENTE.				
98	13110 - FITA ADESIVA	FITA ADESIVA, MATERIAL	UND	3160	R\$ 8,46	R\$ 26.733,60
	CREPE	CREPE, MEDINDO				
		APROXIMADAMENTE 48MM X 50M				
99		FITA ADESIVA EM FILME DE	UND	1350	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00
	FILME DE POLIPROPILENO E	POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO, TIPO MAGICA,				
	ADESIVO ACRILICO,	MONOFACE, MEDIDA MINIMA				
	TIPO MAGICA,	12MM X 30M, TUBETE EM				
		PLASTICO RIGIDO E VALIDADE				
	MINIMA 12MM X 30M	IMPRESSA, APLICAÇÃO MULTIUSO - COR INCOLOR				
100	11127 - FITA ADESIVA	FITA ADESIVA TIPO CREPE.	UND	3460	R\$ 6,48	R\$ 22.420,80
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	MONOFACE, MEDIDA MINIMA 18MM X 50M, TUBETE DE				
	X 50M	PAPELÃO IMPRESSO COM NOME				
		DO FABRICANTE E VALIDADE				
		IMPRESSA, APLICAÇÃO MULTIUSO - COR BRANCA				
101	13022 - FITA DE	FITA DE SINALIZAÇÃO -	UND	1727	R\$ 8,97	R\$ 15.491,19
		ZEBRADA, PLÁSTICA AMARELA			,	
		E PRETA, 70CM X 200M,				
		MEDINDO ENTRE 0,05MM E 0,07MM. MATERIAL:				
		POLIETILENO EMBALAGEM				
		PLÁSTICA, DEVENDO GARANTIR				
]	A INTEGRIDADE DO ROLO				







102	19046 - FITA DE	FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL:	ROL	200	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
102	SINALIZAÇÃO	PLÁSTICO , APLICAÇÃO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA , COR: PRETA E AMARELA , LARGURA: 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, ROLO DE 200M	KOL	200	K\$ 9,11	K\$ 1.822,00
103	18889 - FOLHA DE ISOPOR 30 MM	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM. ESPESSURA DE 30MM.	UND	2000	R\$ 8,97	R\$ 17.940,00
104		PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2. COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48CM, COR VARIADA	UND	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
105	18890 - GIZ DE CERA, CAIXA COM 24 CORES	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERA E PIGMENTOS. CAIXA COM 24 CORES	CX	2000	R\$ 23,11	R\$ 46.220,00
106	18775 - GLITTER 1KG CORES VARIADAS	EMBALAGEM COM 1KG. CARACTERISTICAS FEITO DE PVC	PCT	800	R\$ 57,05	R\$ 45.640,00
107	11116 - GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA	GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UND	415	R\$ 75,45	R\$ 31.311,75
108	13023 - GRAMPEADOR DE MESA	GRAMPEADOR EM METAL, GRAMPO 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO; DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA; BASE DE BORRACHA PARA NAO DESLIZAR; COMPRIMENTO DE CM, LARGURA DE CM, ALTURA DE 6.5 CM.	UND	738	R\$ 21,61	R\$ 15.948,18
109			UND	225	R\$ 75,63	R\$ 17.016,75
110	11118 - GRAMPO TAMANHO 23/10	GRAMPO TAMANHO 23/10 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	1470	R\$ 19,32	R\$ 28.400,40
111	11120 - GRAMPO TAMANHO 23/6	GRAMPO TAMANHO 23/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	2582	R\$ 24,17	R\$ 62.406,94
112	11119 - GRAMPO TAMANHO 23/8	GRAMPO TAMANHO 23/8 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	5327	R\$ 14,82	R\$ 78.946,14
113	11117 - GRAMPO TAMANHO 26/6	GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	6187	R\$ 5,55	R\$ 34.337,85







				,		
114	PAPEL	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	UND	135	R\$ 3,52	R\$ 475,50
115		KIT JOGO DE PINÇAS DE SETE PEÇAS PROFISSIONAL EM AÇO.	UND	31	R\$ 89,57	R\$ 2.776,67
116	18779 - LÂMINA P/ ESTILETE LARGO	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ESTILETE RETRÁTIL	UND	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
117	18781 - LAPIS DE COR MADEIRA CAIXA 12 CORES	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTAVEL, COMPROVADO ATRAVES DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, MINA MACIA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC, COM SELO DO INMETRO, COMPRIMENTO DO LÁPIS 170 A	CX	700	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00
118	GRAFITE NR 2	LÁPIS PRETO, GRAFITE NR 2, DUREZA CARGA HB, CORPO DE MADEIRA, , COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO CORPO DO LAPIS.	UND	7915	R\$ 1,41	R\$ 11.160,15
119	TECNICA 0,5MM, USO PROFISSIONAL	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UND	275	R\$ 3,93	R\$ 1.080,75
120	PROFISSIONAL	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UND	440	R\$ 3,46	R\$ 1.522,40
121	TECNICA 0,9MM, USO PROFISSIONAL	LAPISEIRA TECNICA 0,9MM, USO PROFISSIONAL, CORPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E BORRACHA	UND	290	R\$ 5,45	R\$ 1.580,50
122	300MM COM 100 FOLHAS PAUTADAS	LIVRO ATA 205 X 300MM COM	UND	580	R\$ 9,55	R\$ 5.539,00
123	11135 - LIVRO PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO, NOME LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 104 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, MEDIDAS MINIMAS 215 X 150MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56 GR E CAPA DURA PLASTIFICADA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA	UND	794	R\$ 11,30	R\$ 8.972,20
124	ESCRITÓRIO	LIXEIRA ARMADA DE LIXO PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS 23 X 26 (AXL) CM, PRETO	UND	525	R\$ 32,90	R\$ 17.272,50
125	18581 - LUPA DE AUMENTO	LENTE MANUAL 100 MM LEITURA ESTÉTICA.	UND	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00







126	18759 - MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR SORTIDA, 180 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO	CX	2000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
127		MINA DE GRAFITE DE 60MM COR PRETA , GRADUAÇÃO HB , PARA LAPISEIRA 0,5MM,TUBETES COM 12 UNIDADES, VALIDADE INDETERMINADA	UND	418	R\$ 3,66	R\$ 1.529,88
128		MINA DE GRAFITE DE 60MM COR PRETA , GRADUAÇÃO HB , PARA LAPISEIRA 0,7MM,TUBETES COM 12 UNIDADES, VALIDADE INDETERMINADA	UND	665	R\$ 3,55	R\$ 2.360,75
129		MINA DE GRAFITE DE 60MM COR PRETA , GRADUAÇÃO HB , PARA LAPISEIRA 0,9MM,TUBETES COM 12 UNIDADES, VALIDADE INDETERMINADA	UND	425	R\$ 1,52	R\$ 646,00
130	18777 - PALITO PICOLE	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
131	17583 - PAPEL A3	PAPEL SUFITE A3, 297MMX420MM BRANCO GRAMATURA DE 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS.	RES	494	R\$ 46,91	R\$ 23.173,54
132	11165 - PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAPEL CARTÃO, PACOTE COM 50	PCT	1183	R\$ 27,99	R\$ 33.112,17
133		PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO , ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, LARGURA MINIMA DE 40CM, ROLO DE 25 METROS. TRANSMITANCIA TRANSPARENTE.	ROL	1048	R\$ 55,44	R\$ 58.101,12
134	18576 - Papel Kraft.	ROLO DE PAPEL PARDO SEMI- KRAFI 60CM 80G SUPPLYPARCK 9KG	ROL	582	R\$ 81,50	R\$ 47.433,00
135	18762 - PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	PAPEL TIPO LAMINADO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50CM, CARCTERISTICAS MULTIUSO.	UND	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
136	13298 - PAPEL MADEIRA.	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, LARGURA 60CM, APLICAÇÃO LABORATORIAL, PESO 12KG, APRESENTAÇÃO BOMBINA. ROLO COM 165M	ROL	583	R\$ 109,34	R\$ 63.745,23
137		ROLO DE PAPEL VEGETAL PARA PLOTTER 0,610MM X 50 M 90/95 GR TUBET 2	ROL	582	R\$ 74,46	R\$ 43.335,72
138	19047 -PASTA DE ABA ELÁSTICO DE PAPELÃO PLASTIFICADO	PASTA ABA ELÁSTICO DE PAPELÃO PLASTIFICADO, TIPO DOCUMENTO COM LARGURA DE 240MM E E 335MM DE ALTURA.	UND	2100	R\$ 5,73	R\$ 12.033,00
139	11142 - PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, LARGURA 250, ALTURA 335, LOMBADA 35, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS A4	UND	2615	R\$ 6,22	R\$ 16.265,30







140	11180 - PASTA CATÁLOGO, A4 COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	PASTA CATÁLOGO, A4 COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	396	R\$ 62,27	R\$ 24.658,92
141	18782 - PASTA	PASTA ABA E ALASTICO TRANSPARENTE, TIPO OFICIO SOFT, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230MM, ALTURA 330MM	UND	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
142	18764 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM GRAMPO TRILHO, LARGURA 230 MM, ALTURA 330 MM , CORES DIVERSAS, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL	UND	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
143	11168 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO PLÁSTICO, DIVERSAS CORES.	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO PLÁSTICO, DIVERSAS CORES.	UND	5150	R\$ 7,67	R\$ 39.500,50
144	1386 - PASTA COM ELÁSTICO PAPELÃO	PASTA COM ELÁSTICO PAPELÃO	UND	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
145	18766 - PASTA DE ARQUIVO	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SUSPENSA, LARGURA 255MM, ALTURA 350MM, COM VISOR PLÁSTICO, ALÇAS E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	5000	R\$ 9,62	R\$ 48.100,00
146	19045 - PASTA EM L, PLÁSTICO TRANSPARENTE	PASTA L, PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 10, EM POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO.	PCT	2780	R\$ 8,20	R\$ 22.796,00
147		PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO, COM 31 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO L 330X A	UND	337	R\$ 32,83	R\$ 11.063,71
148	11143 - PASTA SUSPENSA COM HASTE DE FERRO E	PASTA SUSPENSA COM HASTE DE FERRO E PONTEIRAS PLASTICAS, VISOR PLASTICO E ETIQUETAS BRANCAS, LARGURA 360, ALTURA 240, EM CARTOLINA NA COR MARMORIZADA	UND	5730	R\$ 4,17	R\$ 23.894,10
149	11141 - PASTA TIPO AZ LOMBADA 85,	PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	4862	R\$ 12,11	R\$ 58.878,82
150	13026 - PEN DRIVE DE 32 GB	INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16GB (PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISITEMAS OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFISSIONAL;SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFISSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2,4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS REPOSÁVEIS PELA	UND	286	R\$ 31,68	R\$ 9.060,48







	Υ					1
		DISTRIBUIÇÃO)				
151		INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16GB (PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISITEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS XP PROFISSIONAL;SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS7 PROFISSIONAL; SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2,4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS REPOSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO) PERCEVEJO, MATERIAL METAL,	UND	412	R\$ 29,48	R\$ 5.365,36
132	SIMPLES 10MM	TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CA	412		R\$ 1.036,24
153	MIN 50 FLS	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FUROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MINIMA 50 FOLHAS A4	UND	306	R\$ 60,61	R\$18.546,66
154	TIPO AA	PILHA ALCALINA TIPO AA	UND	596	R\$ 2,17	R\$ 1.293,32
155	TIPO AAA, EMBALAGEM	PILHA ALCALINA TIPO AAA, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	UND	696	R\$ 4,95	R\$ 3.445,20
156		PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	UND	2240	R\$ 1,87	R\$ 4.188,80
157	11181 - PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA AA	PILHA TIPO ALCALINA PEQUENA	UND	1615	R\$ 4,19	R\$ 6.766,85
158	QUADRO BRANCO	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNETICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA NÁILON, CORES VARIADAS	UND	2631	R\$ 2,35	R\$ 6.182,85
159	QUENTE FINA	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, BIVOLT, PARA REFIL DE 7,5MM, FINA. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍNIMO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UND	200	R\$ 24,37	R\$ 4.874,00
160	QUENTE GROSSA	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT, PARA REFIL GROSSO DE 11MM. CARACTERÍSTICAS: 17W NO MÍNIMO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UND	200	R\$ 34,89	R\$ 6.978,00
161		POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM, CAIXA COM	CX	20	R\$ 80,64	R\$ 1.612,80







	COM 100 UNIDADES.					
162	18410 - PORTA QUADRO VERTICAL	COM ILHÕES PARA PENDURAR, COR PRETO, MEDIDAS: 24 X 31,5 CM E ESPESSURA 20 MM, MATERIAL PLÁSTICO.	UND	878	R\$ 15,11	R\$ 13.266,58
163	11067 - PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL EM MATERIAL DURATEX E COM PEGADOR METÁLICO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS MINIMAS 345MM X 235MMM	UND	1170	R\$ 13,11	R\$ 15.338,70
164	CRACHÁ EM PVC CRISTAL DE 10,50 X 8,5 CM, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E PAPEL DE	PROTETOR DE CRACHÁ EM PVC CRISTAL DE 10,50 X 8,5 CM, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E PAPEL DE IDENTIFICAÇÃO DE 10 X 6,5 CM, COR BRANCO CRISTAL DE 10,50 X 8,5 CM, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ E PAPEL DE IDENTIFICAÇÃO DE 10 X 6,5 CM, COR BRANCO	UND	960	R\$ 0,74	R\$ 710,40
165	18574 - REFIL SACO PLÁSTICO A4 PARA PASTA CATÁLOGO	REFIL SACO PLÁSTICO A4 PARA PASTA CATÁLOGO - PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. TAMANHO: A4 - 23,4 X 30,4 CM, FURAÇÃO UNIVERSAL E BANDA DE REFORÇO, SERVE PARA TODOS OS TIPOS DE ARQUIVOS COM FERRAGEM DE 2,3 E 4 ARGOLAS; PERFEITA TRANSPERÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL, 100% RECICLÁVEL; IDEAL PARA PASTAS CATÁLOGOS, LISTAS DE PREÇOS, ARQUIVOS, ETC;	UND	5950	R\$ 0,59	R\$ 3.510,50
166	11179 - SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS PP A4 CRISTAL PCT C/10 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS PP A4 CRISTAL PCT C/10 UNIDADES	UND	5750	R\$ 5,91	R\$ 33.982,50
167	18783 - SUPORTE PLASTICO FILTRO DE ÁGUA	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 10/20 LTS COM TORNEIRA, PRODUTO AÓXICO, CARENAGEM EM POLIPROPILENO, CUBA DE PLASTICO, ARMAZENA 2 LITROS	UND	15	R\$ 27,99	R\$ 419,85
168	11105 - TESOURA	TESOURA MULTIUSO, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO 20 CM E LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM SELO INMETRO.	UND	1103	R\$ 8,39	R\$ 9.254,17
169	18776 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, SEM PONTA, COM 13 CM, COM CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO.	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
170	19044 - TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS.	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS COM 20ML.	UND	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
171	18763 - TINTA GUACHE CX C/6 UNIDADES	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CON SERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DO	CX	1000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00







		INMETRO				
172	11107 - TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES- AZUL	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML COM TAMPA TAMPA INTERNA E EXTERNA - COR AZUL	UND	398	R\$ 2,84	R\$ 1.130,32
173	11106 - TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES- PRETA	TINTA LIQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO 40 ML COM TAMPA TAMPA INTERNA E EXTERNA - COR PRETA	UND	422	R\$ 2,57	R\$ 1.084,54
174	18785 - TNT CORES VARIADA	TNT TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GM, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR DIVERSAS, LARGURA 1,40CM ROLO C/50 METROS		500	R\$ 57,37	R\$ 28.685,00
175	19023 - TRINCHA SEDA 2.1/2	MATERIAL CERDAS: PELO SEDA SINTÉTICA, TAMANHO: 2.1/2, TIPO CABO: ANATÔMICO, MATERIAL CABO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA	UND	79	R\$ 12,95	R\$ 1.023,05
176	11108 - UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA- DEDOS)	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA-DEDOS) EMBALAGEM REDONDA COM TAMPA PLÁSTICO, CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, CARGA 12 GRAMAS.		725	R\$ 4,06	R\$ 2.943,50

Valor total R\$ 3.929.706,94 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

5 - ELEMENTOS TÉCNICOS:

- 5.1.Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os critérios exigidos no subitem 4.1., logo, esses apresentados de forma utilizável de modo que não ocasione divergência entre as suas condições viáveis, bem como para a utilização do manuseio.
- 5.2. Caso ocorra discrepância de qualquer especificação, a licitante obrigatoriamente deverá substituir e atender ao critério mínimo exigido.
- 5.3.A empresa que ensejar a falta do atendimento para entrega dos materiais e especificações técnicas para os órgãos no período mínimo exigido, será considerada inapta para a aceitação do material.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 6.1. Os materiais serão descritos na proposta de preços de acordo com os elementos do subitem 4.1., atendendo rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de desclassificação ou qualquer outro motivo que produza efeitos para subentender que as descrições, marcas e ou até mesmo valores esteja divergentes ao habitual do mercado.
- 6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com os padrões da ABNT.

7 - AMOSTRA:







- 7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação do licitante vencedor, para verificação de sua com as especificações do objeto deste Termo.
- 7.2. O prazo máximo de entrega das amostras solicitadas, será de (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
- 7.3. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Diretoria de Material e Patrimônio -DIMAT, no horário das 8 às 12 horas ou através de agendamento prévio pelos Telefones (079) 3045-4930.
- 7.4. A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo o item desclassificado, passando o exame da oferta subsequente de menor preço.
- 7.5. As amostras serão analisadas por representante competente, que emitirá laudo motivado acerca das amostras apresentadas, podendo, ainda, serem realizados testes ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.
- 7.6. Os produtos apresentados como amostras poderão ser: abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação, exceto os da licitante vencedora.
- 7.7. A proposta da licitante será desclassificada, no caso da(s) amostra(s) ser(em) reprovada(s), devendo a DLCC notificar à empresa, para ciência do laudo e retirada das amostras.
- 7.8. As amostras, porventura desclassificadas, deverão ser retiradas por conta da licitante, em até 15 (quinze) dias corridos, no estado em que se encontrar, após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderá(ão) ser reclamada(s), reservando-se o município o direito de utilizá-la(s), doála(s) ou simplesmente descartá-la(s).

8 - VISITA TÉCNICA:

8.1. Não é necessária a realização de visita técnica.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- 9.1. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 9.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 9.3. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou







reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

- 9.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.7. Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
- 9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmada com a esta Prefeitura Municipal.
- 9.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10 - PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11 - LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/nº, bairro Centro, CEP 49.000-100, São Cristóvão, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 12.2. Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 12.4. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

13 - PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Setor de Almoxarifado, ou por representante do Secretaria, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura e ou outro órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.3. A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos fornecidos e as especificações previstas neste Termo, na Ata de Registro de Preços e na licitação.







- 13.4. O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e após a Diretoria Administrativa e Financeira, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- II. Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- III. Promover, em ação conjunta com a Secretaria, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da entrega dos objetos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais adquiridos.
- 13.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013.

15 - GARANTIA CONTRATUAL:

- 15.1. Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a 3/4 (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 15.2 O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.







- 16.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.3. Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa deverá ser empenhada no elemento 3.3.90.3000.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Município de São Cristóvão poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 19.2. Os materiais devem ser entregues diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 19.3. Tratando-se de compra com entrega imediata/parcelada dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município de São Cristóvão nos termos do § 4º art. 62 da Lei nº 8.666/93, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da ata, o nome do fornecedor, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data do fornecimento.
- 19.4. Nos preços propostos e nos lances que vierem a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

São Cristóvão, 22 de abril de 2022.

Josenito Oliveira Santos

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Marcos Antônio de Azevedo Santana Prefeito Municipal.







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

			((Cidade)/(UF)	, de _	de 2022.
	ÍPIO DE SÃO CRIS TURA MUNICIPAL D	_	_	ÓVÃO		
Ref.: Pr	egão Eletrônico no		/2022.			
	: Registro de Preço s, quantidades e exig					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	\/AI	OD T	OTA!			
	VAL	LOR TO	JIAL			
contado consider O prazo contado Forma o acordo solicitar Declaro ofertado indisper fretes , do forno	le validade da proje da data de aberada de 60 (sessero de entrega, que se a partir da entregade pagamento; por com as quantidade. que nos preços oras perfeito de la	ertura nta) di será de la da o nota des fo nces, e forneci o que a	do cer ias corr e no má rdem de de emp ornecida ostos e estão in mento co do mais a falta d	rtame, caso ridos. áximo e fornecimer benho, após is, devidam naqueles queluídos todo bjeto desta influir diret le manifesta	o não seja () dia ito. emissão da ente atestac ue por ventur os os custos proposta, tais a ou indireta	indicado, será as consecutivos nota fiscal, de las pelo setor a vierem a ser que se fizerem s como: taxas, mente no custo
Razão S CNPJ: Endereg Fone/Fa	;o:					
Local/I Conta (Nome o	Agência:	Legal	:			



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) ata de registro de preços / contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **<u>DECLARAÇÃO</u>** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função







ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da PREEFITURA
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ: 13.414.982/0001-00, localizada à
Av. Paulo Barreto de Meneses, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, por seu
Diretor Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº SSP/
e CNPF/MF nº, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em
decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022, RESOLVE,
REGISTRAR OS PREÇOS da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição
Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade
xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu
representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxx, residente na
xxxxxxxxxx, no xxxxxx, Bairro xxxxxxxx Cidade xxxxx, CEP: xxxxxx, doravante
denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer
parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade
com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de
Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº
15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal
nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº.____/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (CADASTRO RESERVA)

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEPLOG).
- 3.2. **Órgão(s) Participante(s):** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.







CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo







descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência** - **Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

 a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;







- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:







10.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 11.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 11.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 11.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 11.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;







- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 13.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 15.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos







fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 15.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.







16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

17. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

18. DO FORO

- 18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São	Cristóvão/SE,de	de 2022.
		XXXXXXXXX RENCIADOR
	EMP	(XXXXXXX RESA
TESTEMUNHA	5:	
1 CPF		
2 CPF		







ANEXO V

•	IINO IA DO	CONTRA	10 N°/	2022	
		UM XXXX EMPF PREG ATA	LADO, (XXXXXXXX RESA GÃO ELETR	O ML X, E, D D ÔNICO N°	CELEBRAM, DE JNICÍPIO DE DO OUTRO, A DECORRENTE DO DECORRENTE DO DE PREÇOS Nº
Pelo presente instrument no endereço na XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX, iscrita no (X o(a) Sr(XXXX, Estac SSP/xx, dor ada à e denomina	, nº XX, CNPJ: XXX a). XXXXXX do de XXXX ravante der da CONTR _, CPF nº ato de Forr	Bairro XXX XXXXXXXX, br XX, inscrito in nominado CC, in ATADA, nes necimento, d	XXXX, CEFXX, represerasileiro, mano CPF sobition of the control of	entado neste ato aior e domiciliada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CLÁUSULA PRIMEIRA -	DO OBJET	<u>ΓΟ</u>			
1.1. O presente Contra conforme condiçõ seus anexos.					
<u>CLÁUSULA SEGUNDA -</u>	DO REGIN	<u> 1E DE EXE</u>	<u>CUÇÃO</u>		
2.1. O regime de execuefetivado no local instrumento.					
CLÁUSULA TERCEIRA -	DO PREÇO	E DAS CO	<u>NDIÇÕES [</u>	DE PAGAME	ENTO
3.1. Os preços consta valor total de R\$ _				perfaz o pre	esente Contrato d
ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R	\$ V. TOTAL R\$

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS -CRF, CNDT.







- **§3° -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **§4° -** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **§5º -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **§6º** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA C	UARTA - DA	VIGÊNCIA
	<u> </u>	

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até __ de ____ de ____ de _____

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de _____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão	Unidade	Ação ou	Elemento de	Fonte de
	Orçamentária	Projeto Atividade	Despesa	Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;







- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 7.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO</u> CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- III nos preceitos do Direito Público;
- **IV -** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- **§1º** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **§2º** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
- **§1º** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **§2º -** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - ______